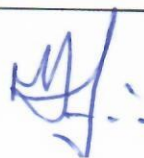
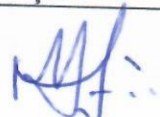


ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	O presente processo tem por objeto a contratação emergencial de 03 (três) pessoas jurídicas, para o fornecimento de profissionais cirurgiões-dentistas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, destinados à manutenção dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde do Município. A presente contratação é emergencial, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a revogação, pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, do procedimento de credenciamento de profissionais da área da saúde, que vinha sendo utilizado para a disponibilização de dentistas aos municípios consorciados. A medida visa evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde bucal prestados à população, assegurando o atendimento regular e ininterrupto nas unidades básicas de saúde, até que seja concluído o processo regular de contratação ou novo credenciamento municipal/regional de profissionais da área odontológica. Os profissionais deverão atuar conforme escala e designação definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, executando atendimentos clínicos odontológicos preventivos e curativos, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas do Conselho Federal de Odontologia. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes, bem como os protocolos e orientações do Ministério da Saúde
02	Descrição da necessidade:	A presente contratação emergencial decorre da necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população do Município, por meio da disponibilização de 03 (três) cirurgiões-dentistas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento odontológico integra a Atenção Primária à Saúde, compondo as ações essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais. Esses serviços são indispensáveis para a promoção da saúde integral dos munícipes e para o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde, especialmente nos indicadores de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família (ESF). Ocorre que o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que anteriormente realizava o credenciamento regional de profissionais da saúde, incluindo cirurgiões-dentistas, revogou o procedimento de credenciamento vigente, impossibilitando a manutenção dos contratos então amparados por esse instrumento. Essa revogação gerou a imediata interrupção da disponibilidade de profissionais, ocasionando risco concreto de descontinuidade dos serviços odontológicos nas unidades básicas de saúde. Diante dessa realidade, a Administração Municipal necessita adotar medida emergencial para contratar, temporariamente, três pessoas jurídicas aptas a fornecer os profissionais necessários, até que seja regularizado novo processo licitatório ou credenciamento definitivo, de modo a restabelecer o fluxo regular de contratação de serviços de saúde. A ausência dos profissionais impactaria diretamente o atendimento à população, com prejuízos às ações preventivas, aumento da demanda por atendimentos de urgência, comprometimento de metas de saúde e risco à saúde pública. Portanto, a contratação ora proposta mostra-se necessária, adequada e urgente, visando preservar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de atenção básica, com observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo.



03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Saúde.
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.
05	Requisitos da contratação	1. Qualificação profissional A empresa contratada deverá disponibilizar profissional Cirurgião Dentista devidamente habilitado(a), com registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO/RS), comprovado mediante certidão atualizada emitida pelo órgão de classe. A empresa deverá apresentar diploma de graduação em odontologia do profissional responsável pela execução do serviço. A empresa deverá apresentar registro ativo e regular do profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia de Rio Grande do Sul, CRO/RS do profissional. 2. Comprovação de vínculo A empresa contratada deverá apresentar documento que comprove o vínculo jurídico ou funcional com o(a) profissional indicado(a) para a execução do objeto, podendo ser contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente. 3. Responsabilidade, atribuições e funções: 3.1. A empresa contratada, por meio do(a) profissional Cirurgião Dentista designado(a), deverá: a) realizar atendimentos preventivos, curativos e de urgência em saúde bucal; b) participar de ações educativas e de promoção da saúde bucal em parceria com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF); c) preencher corretamente os prontuários, fichas de atendimento e demais registros exigidos pelo SUS; d) zelar pelo bom uso dos materiais, equipamentos e instalações; e) observar protocolos clínicos, sanitários e éticos definidos pelo Município, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Odontologia. 3.2. Compete à empresa contratada, por intermédio do(a) profissional designado(a), responder tecnicamente pelos programas e sistemas do Ministério da Saúde, assegurando o cumprimento das metas e a manutenção do recebimento dos recursos financeiros federais vinculados. 3.3. O cumprimento da carga horária será acompanhado e atestado pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde. 3.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de frequência e atividades mensais, devidamente atestado pelo Fiscal. 3.5. O descumprimento injustificado de carga horária, abandono de posto ou conduta inadequada implicará advertência, desconto proporcional e eventual rescisão contratual, conforme legislação aplicável. 3.6. Toda e qualquer atividade deverá observar as normas técnicas e éticas da profissão de odontologia, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal. 3.7. O descumprimento das atribuições, das normas legais ou das condições estabelecidas poderá ensejar advertência, rescisão contratual e demais sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente. 6. Substituição do profissional É vedada a substituição do profissional sem prévia autorização da Administração. 7. Carga horária Os(as) profissionais designados(as) deverão cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada um, em sua respectiva unidade, observando os horários de funcionamento das unidades de saúde e as necessidades do serviço.



GOVERNO MUNICIPAL

		8. Local de execução Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir deslocamentos dentro do território municipal, conforme o planejamento e as demandas da coordenação. 9. Vigência e natureza da contratação A contratação terá caráter emergencial e temporário, com prazo máximo de até 06 meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas. 10. Controle e fiscalização A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento da carga horária, das atribuições e da qualidade dos serviços prestados, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação. 11. Conformidade normativa Todos os serviços deverão observar as normas técnicas e éticas do Conselho Federal e Regional de Odontologia (CFO/CRO), as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde. 12. Resultado esperado A contratação deverá assegurar a continuidade, regularidade e legalidade das atividades técnicas e assistenciais de odontologia, preservando a qualidade dos atendimentos à população e o cumprimento das metas institucionais da saúde municipal.																
06	Quantidade estimada da contratação	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição do Serviço</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th></tr><tr><td>01</td><td>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.</td><td>06</td><td>meses</td></tr><tr><td>02</td><td>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.</td><td>06</td><td>meses</td></tr><tr><td>03</td><td>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.</td><td>06</td><td>meses</td></tr></table>	Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses	02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses	03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses
Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.															
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses															
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses															
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses															
07	Levantamento de mercado	Para o atendimento da necessidade de manutenção dos serviços odontológicos na rede municipal de saúde, procedeu-se à análise das alternativas possíveis de contratação, considerando critérios de viabilidade técnica, disponibilidade de profissionais, custo estimado e tempo de resposta para implementação. Foram avaliadas as seguintes opções: Realização de novo processo de credenciamento por meio do Consórcio CIRENOR: a) Situação: inviável no momento, tendo em vista que o credenciamento anterior foi revogado por recomendação do Tribunal de Contas do Estado, o que exige a reformulação do modelo de contratação e dos instrumentos jurídicos utilizados. Conclusão: alternativa inaplicável de imediato, em razão da necessidade de adequação técnica e jurídica do procedimento consorcial.																



b) Realização de processo licitatório próprio (concurso, seleção ou pregão):
Situação: opção tecnicamente viável, porém inviável no curto prazo, considerando o tempo necessário para elaboração do edital, publicações legais, prazos recursais e homologação, o que não atende à urgência da demanda atual.
Conclusão: alternativa recomendada apenas como solução definitiva futura, após estabilização da situação emergencial.

c) Contratação emergencial direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:
Situação: alternativa tecnicamente e economicamente mais adequada no momento, por permitir a reposição imediata do serviço essencial e evitar descontinuidade das ações de saúde.
Viabilidade econômica: o valor proposto mantém as mesmas condições remuneratórias anteriormente praticadas pela CIRENOR, demonstrando compatibilidade de preços e vantagem à Administração.
Conclusão: alternativa mais adequada e proporcional à urgência verificada, garantindo a continuidade do serviço sem aumento de despesa e com observância ao princípio da eficiência administrativa.
Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se, por ora, a forma mais adequada e necessária à manutenção das atividades de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, até que seja estruturado novo modelo de contratação regular — seja por licitação própria ou por novo procedimento consorcial que atenda às recomendações do Tribunal de Contas do Estado.
A escolha da presente solução pauta-se em critérios técnicos (continuidade do serviço essencial) e econômicos (manutenção do valor de referência já praticado), observando-se a razoabilidade, eficiência e interesse público.

08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)					
		Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Máximo Mensal R\$
		01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses	4.000,00
		02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde	06	meses	4.000,00
		03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para	06	meses	4.000,00
						24.000,00



	atendimento em Unidade Básica de Saúde				
		Considerando que o valor anteriormente pago pela CIRENOR era superior ao valor supracitado, conforme contrato em anexo, a Administração negociou com os atuais prestadores do serviço e os mesmos aceitaram as condições pactuadas, tendo a empresa contratada manifestado concordância integral com os valores estabelecidos.			
09	Descrição da solução	A solução proposta consiste na contratação emergencial de 03 (três) pessoas jurídicas, cada qual responsável pelo fornecimento de 01 (um) cirurgião-dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, visando assegurar a manutenção dos atendimentos odontológicos prestados à população nas unidades de saúde do Município, até que seja concluído o processo regular de contratação ou credenciamento definitivo. Os profissionais atuarão sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, integrando as equipes de Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família (ESF), desempenhando atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal, conforme os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Odontologia. A execução dos serviços compreenderá: a) realização de consultas odontológicas preventivas e curativas; b) atendimento de urgência e emergência odontológica; c) atividades educativas e campanhas de promoção da saúde bucal; d) preenchimento de registros e relatórios de produção para o Sistema de Informação em Saúde (SIA/SUS e e-SUS); e) acompanhamento de pacientes com necessidades especiais ou com doenças crônicas que demandem atenção odontológica contínua; f) articulação com demais profissionais de saúde das equipes multiprofissionais. Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde designadas, observando-se os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender a demanda local e evitar sobreposição de atendimentos. A contratada deverá garantir que o profissional possua inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e mantenha vínculo formal com a pessoa jurídica contratada durante toda a vigência do contrato. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por atestar a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento da carga horária e a observância das normas éticas e sanitárias. Eventuais intercorrências, como afastamentos, substituições ou descumprimento de carga horária, deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, que adotará as medidas cabíveis para garantir a continuidade do serviço. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá realizar avaliações periódicas de desempenho e qualidade dos serviços prestados, a fim de assegurar que o objeto atenda plenamente ao interesse público e aos padrões técnicos exigidos. A solução ora proposta mostra-se viável, técnica e economicamente adequada, considerando que o modelo de contratação por pessoa jurídica possibilita agilidade, segurança e regularidade na prestação de serviços essenciais, atendendo à necessidade emergencial do Município sem comprometer a futura implantação de um novo processo de credenciamento.			



10	Parcelamento da contratação	Considerando o fornecimento de 3 pessoas jurídicas com capacidade de fornecer 3 cirurgiões dentistas, se mostra possível e tecnicamente viável o parcelamento em três itens.
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a execução do presente contrato, espera-se: a) Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, evitando a paralisação dos atendimentos à população; b) Manter a oferta regular de consultas e procedimentos odontológicos, tanto preventivos quanto curativos, promovendo o acesso universal e igualitário à saúde bucal; c) Garantir o cumprimento das metas e indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) e do programa de saúde bucal do Sistema Único de Saúde (SUS); d) Reduzir a demanda reprimida e os atendimentos de urgência decorrentes da falta de prevenção e acompanhamento contínuo; e) Promover a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo o vínculo entre usuários e equipe de saúde; f) Apoiar as ações educativas, preventivas e comunitárias, ampliando o alcance das campanhas de promoção da saúde bucal nas escolas e comunidades; g) Assegurar a regularidade e eficiência do serviço público, evitando prejuízos à saúde coletiva e à imagem institucional do Município. Providências em Caso de Intercorrências Caso ocorram intercorrências que comprometam a execução dos serviços contratados, deverão ser adotadas as seguintes medidas: a) Notificação imediata da contratada para apresentação de justificativas e adoção das providências corretivas necessárias; b) Substituição do profissional em caso de afastamento, impedimento, descumprimento de carga horária ou conduta inadequada, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde; c) Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato, em casos de descumprimento contratual, reincidência ou má execução dos serviços; d) Acompanhamento e reforço da fiscalização, com registro das ocorrências em relatório próprio, de forma a subsidiar eventuais medidas administrativas ou rescisórias; e) Reavaliação técnica e administrativa da contratação, caso as falhas comprometam a continuidade dos serviços, podendo ser adotadas soluções substitutivas para preservar o atendimento à população; f) Comunicação formal à autoridade superior, sempre que as intercorrências configurarem risco à continuidade dos serviços essenciais ou dano à coletividade.
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex: materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Após estudo aprofundado será realizada contratação adequada para a prestação dos serviços em questão.
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços profissionais de natureza clínica, sem intervenção física em áreas externas ou utilização de insumos em larga escala. Os resíduos provenientes dos atendimentos odontológicos (como materiais perfurocortantes, algodão, luvas e descartáveis) deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme as normas da Anvisa e da Resolução CONAMA nº 358/2005, garantindo a gestão ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS).



		A Secretaria Municipal de Saúde manterá o controle do descarte correto por meio da empresa já contratada para coleta e destinação de resíduos infectantes, assegurando que não haja danos ao meio ambiente ou à saúde pública.
	Providências Prévias ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares e subsequentes pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação e a motivação administrativa; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto, análise de riscos e levantamento dos requisitos técnicos e operacionais; c) Pesquisa de preços junto ao mercado, por meio de orçamentos obtidos com fornecedores locais, bem como, realizando a consulta junto ao licitacion adotando-se como referência o menor preço; d) Definição do valor estimado da contratação, considerando as referências obtidas e os parâmetros de mercado; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos itens, quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; f) Verificação da viabilidade orçamentária, com a emissão de reserva de dotação orçamentária específica; g) Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução; h) Assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora, seguida da emissão da nota de empenho, entrega dos equipamentos e recebimento provisório e definitivo conforme disposto no edital; i) Publicação do extrato do contrato e registro no sistema contábil e de gestão municipal, assegurando a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos; j) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, até o recebimento definitivo e o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.
15	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata	O contrato/Ata oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração. Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Susana Navarini Maschio, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais. Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Kauane da Silva responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.
16	Análise de Risco da Contratação	A contratação emergencial de empresas para fornecimento de profissionais de odontologia apresenta riscos de natureza operacional e administrativa, principalmente quanto à substituição dos profissionais, cumprimento da carga horária e continuidade dos serviços de saúde. Os riscos identificados são considerados de nível médio, podendo ser mitigados por meio de fiscalização ativa e cláusulas contratuais específicas, tais como a exigência de comunicação prévia em caso de substituição, controle de frequência e entrega de relatórios periódicos. Outros riscos, como falhas técnicas, descumprimento de obrigações contratuais ou irregulares junto ao CRO/RS, possuem baixa probabilidade de ocorrência, sendo controláveis pela verificação constante da documentação, acompanhamento do gestor e fiscal do contrato e aplicação das sanções legais, se necessário. De forma geral, os riscos são gerenciáveis e aceitáveis, não comprometendo a execução do objeto. A adoção das medidas preventivas previstas assegura a



		continuidade dos serviços odontológicos, a regularidade institucional junto aos órgãos de controle e a prestação adequada e ininterrupta dos serviços de saúde bucal à população.
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	A análise técnica realizada demonstra que a contratação emergencial de empresas especializadas para fornecimento de profissionais cirurgiões dentistas é adequada, necessária e proporcional para o atendimento da necessidade identificada, tendo em vista a revogação do credenciamento da CIRENOR por recomendação do Tribunal de Contas do Estado, o que ocasionou a descontinuidade de serviço essencial à rede municipal de saúde. A medida proposta assegura a manutenção das atividades sob responsabilidade dos profissionais, evitando prejuízos diretos à população e à gestão municipal de saúde. Considerando a urgência devidamente caracterizada, a indivisibilidade do serviço e a vantajosidade econômica (manutenção dos valores anteriormente praticados pela CIRENOR), conclui-se que a solução emergencial adotada é a mais adequada e eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde até que se organize nova forma regular de contratação. Portanto, a contratação atende plenamente à necessidade pública a que se destina, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sananduva, 03 de novembro de 2025.



Marcos Antonio Facenda
Secretário de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: O presente processo tem por objeto a contratação emergencial de 03 (três) pessoas jurídicas, para o fornecimento de profissionais cirurgiões-dentistas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, destinados à manutenção dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde do Município.

A presente contratação é emergencial, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a revogação, pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, do procedimento de credenciamento de profissionais da área da saúde, que vinha sendo utilizado para a disponibilização de dentistas aos municípios consorciados.

A medida visa evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde bucal prestados à população, assegurando o atendimento regular e ininterrupto nas unidades básicas de saúde, até que seja concluído o processo regular de contratação ou novo credenciamento municipal/regional de profissionais da área odontológica.

Os profissionais deverão atuar conforme escala e designação definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, executando atendimentos clínicos odontológicos preventivos e curativos, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas do Conselho Federal de Odontologia.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes, bem como os protocolos e orientações do Ministério da Saúde.

Material:

- () Consumo
() Permanente
(X) Serviços

Justificativa

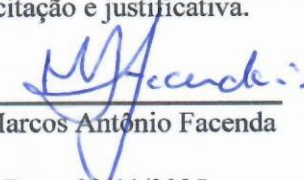
A presente contratação emergencial visa assegurar a continuidade dos serviços odontológicos ofertados à população nas Unidades Básicas de Saúde do Município, os quais integram a Atenção Primária à Saúde e são considerados serviços essenciais e ininterruptos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ocorre que o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, responsável pelo credenciamento regional de profissionais da saúde, revogou recentemente o procedimento de credenciamento que possibilitava o fornecimento de cirurgiões-dentistas aos municípios consorciados. Tal medida ocasionou a interrupção da disponibilidade de profissionais, comprometendo o atendimento odontológico regular à população.

Diante dessa situação, tornou-se imprescindível adotar medida imediata para evitar a paralisação dos serviços de saúde bucal, que incluem atendimentos clínicos, preventivos, curativos e de urgência odontológica. A ausência desses profissionais impactaria diretamente nas metas de atenção básica, nos indicadores de saúde do município e na qualidade de vida dos

Responsável

Existe a necessidade de aquisição material descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.


Marcos Antônio Facenda

Data: 03/11/2025

Tipo de Fornecimento:

Serviço/Aquisição Pontual

(X) Serviço/Aquisição Contínuo

Fonte de Recursos:

Recursos Próprios do Município

municipes, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim, considerando o caráter urgente da necessidade pública, a impossibilidade de aguardar a tramitação regular de novo processo de credenciamento ou licitação e o risco concreto de descontinuidade de serviços essenciais, justifica-se a realização da presente contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até que seja finalizado o procedimento regular de contratação definitiva.

Serão contratadas 03 (três) pessoas jurídicas, cada qual responsável pelo fornecimento de 01 (um) cirurgião-dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida proposta demonstra adequação, economicidade e proporcionalidade, atendendo ao interesse público primário, uma vez que garante a continuidade dos atendimentos odontológicos essenciais, preservando a saúde bucal e prevenindo agravos que poderiam demandar tratamentos de maior complexidade no futuro.

Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Susana Navarini Maschio, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.

Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Kauane da Silva responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- () Chamamento Público
() Chamamento Público para Credenciamento
() Concorrência Pública Eletrônica
() Concorrência Pública Presencial
() Pregão Eletrônico
() Pregão Presencial
() Inexigibilidade
() Dispensa Eletrônica
() Dispensa sem procedimento eletrônico
(X) Dispensa Emergencial

Critério de Julgamento:

Não há

Fundamentação:

Art 75, VIII da Lei 14.133/21

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses	4.000,00	24.000,00

Handwritten signature

02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses	4.000,00	24.000,00
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	meses	4.000,00	24.000,00

Considerando que o valor anteriormente pago pela CIRENOR era superior ao valor supracitado, conforme contrato em anexo, a Administração negociou com os atuais prestadores do serviço e os mesmos aceitaram as condições pactuadas, tendo as empresas contratadas manifestado concordância integral com os valores estabelecidos.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Diploma de graduação em odontologia do profissional responsável pela execução do serviço.
02	Registro ativo e regular do profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia de Rio Grande do Sul, CRO/RS do profissional.
	Documento que comprove o vínculo jurídico ou funcional entre a empresa contratada e o profissional indicado para a execução do objeto, podendo ser contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	A contratada deverá disponibilizar profissional cirurgião-dentista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), para execução de 20 (vinte) horas semanais de atividades clínicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme escala e designação da Secretaria Municipal de Saúde.
02	O cirurgião-dentista deverá: a) realizar atendimentos preventivos, curativos e de urgência em saúde bucal; b) participar de ações educativas e de promoção da saúde bucal em parceria com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF); c) preencher corretamente os prontuários, fichas de atendimento e demais registros exigidos pelo SUS; d) zelar pelo bom uso dos materiais, equipamentos e instalações; e) observar protocolos clínicos, sanitários e éticos definidos pelo Município, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Odontologia.
03	Compete à empresa contratada, por intermédio do(a) profissional designado(a), responder tecnicamente pelos programas e sistemas do Ministério da Saúde, assegurando o cumprimento das metas e a manutenção do recebimento dos recursos financeiros federais vinculados.
04	É vedada a substituição do profissional sem prévia autorização da Administração.
05	O cumprimento da carga horária será acompanhado e atestado pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
06	O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de frequência e atividades mensais, devidamente atestado pelo Fiscal.
07	O descumprimento injustificado de carga horária, abandono de posto ou conduta inadequada implicará advertência, desconto proporcional e eventual rescisão contratual, conforme legislação aplicável.
08	Toda e qualquer atividade deverá observar as normas técnicas e éticas da profissão de odontologia, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal.
09	O descumprimento das atribuições, das normas legais ou das condições estabelecidas poderá ensejar advertência, rescisão contratual e demais sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.


Secretário Municipal de Saúde
Marcos Antônio Facenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS CIRURGIÕES DENTISTAS.

I - OBJETO: Contratação emergencial de 03 (três) pessoas jurídicas, para o fornecimento de profissionais cirurgiões-dentistas.

II - JUSTIFICATIVA: Através da revogação do credenciamento de serviços odontológicos pelo CIRENOR (Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS), o Município de Sananduva ficou momentaneamente desprovido de profissionais cirurgiões-dentistas, impossibilitando a execução de serviços odontológicos imprescindíveis à manutenção e regularidade dos serviços de saúde pública. Diante desse cenário, a contratação emergencial de pessoas jurídicas para o fornecimento de profissionais cirurgiões-dentistas mostra-se indispensável para evitar a descontinuidade de serviços essenciais odontológicos e preservar o atendimento adequado à população.

III - QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
01	Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	Meses
02	Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de profissional Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.	06	Meses
03	Contratação emergencial de empresa	06	Meses

	especializada para fornecimento de profissional Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais para atendimento em Unidade Básica de Saúde.		
--	---	--	--

IV – PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas cotações de preços, sendo selecionadas as propostas das empresas CARLA SIMONE DE BRITTO & CIA LTDA - CNPJ N. 41.510.007/0001-30 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais; WF SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ N. 51.038.660/0001-00 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais; CLÍNICA ODONTOLÓGICA CS LTDA – CNPJ N. 58.567.423/0001-78 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

V – PARECER JURÍDICO: O setor jurídico opinou favoravelmente à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a dispensabilidade da apresentação das certidões e demais documentos pela empresa vencedora.

VI – RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresas especializadas para fornecimento de profissionais cirurgiões-dentistas com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, anteriormente prestados através de credenciamento realizado com o CIRENOR (Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS).

Sananduva, 19 de novembro de 2025.

Marcos Antônio Facenda
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

01 – Autorizar a dispensa de processo licitatório:

- a) Modalidade:** Dispensa de licitação
- b) Número:** 040/2025
- c) Objeto:** Contratação de três pessoas jurídicas para fornecimento de profissionais cirurgiões-dentistas.
- d) Valor total:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- e) Contratados:** **CARLA SIMONE DE BRITTO & CIA LTDA** - CNPJ N. 41.510.007/0001-30; **WF SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA** – CNPJ N. 51.038.660/0001-00; **CLÍNICA ODONTOLÓGICA CS LTDA** – CNPJ N. 58.567.423/0001-78.
- f) Dispositivo legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- g) Procedimento:** Dispensa emergencial.
- h) Previsão de recursos orçamentários:** 0701 2074 339039000000 (602).

Sananduva RS, 19 de novembro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 040/2025.

O Município de Sananduva torna público a contratação emergencial de empresas especializadas para fornecimento de profissional de odontologia, com carga horária de 20 horas semanais destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratadas: **CARLA SIMONE DE BRITTO & CIA LTDA** - CNPJ N. 41.510.007/0001-30 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais; **WF SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA** – CNPJ N. 51.038.660/0001-00 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais; **CLÍNICA ODONTOLÓGICA CS LTDA** – CNPJ N. 58.567.423/0001-78 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. Dispositivo legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021. Maiores informações pelo fone (54) 99662-5781, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou link LicitaCon: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::NOVO MUN:NO:1:P1 PROCURAR_H,F50500_CD_O RGAO:Sananduva,&cs=1_pxzFXrbrJn1sf8hY5iwHqMI8vs.

Sananduva-RS, 22 de novembro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.